

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1531/2011, DE TREZE DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura, no Orçamento vigente, dos seguintes créditos adicionais de natureza especial:

<b>UNIDADE:</b>	<b>0237</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	364	Ensino Superior	
Programa:	0430	Ensino Superior de Graduação	
Ação:	4397	Instalação da UAB	
Elementos:	4.4.90.51(115)	Obras e Instalações	R\$ 208.000,00
Total	.....		<u>R\$ 208.000,00</u>

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais de natureza especial autorizados por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias não utilizadas do vigente Orçamento, por real economia, a saber:

<b>UNIDADE:</b>	<b>0237</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	306	Alimentação e Nutrição	
Programa:	0251	Alimentação Escolar	
Ação:	4031	Manutenção da Merenda Escolar	
Elementos:	3.3.90.39(115)	Outros Serviços Terc. de Pessoa Jurídica	R\$ 208.000,00
Total	.....		<u>R\$ 208.000,00</u>

Art. 3º As disposições (programas, ações e metas) desta Lei incluem-se no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, bem como no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (13. 10. 2011).

**NEIBA MARIA MORAES BARCELOS**  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)